



ALVALADE

Junta de Freguesia

DESPACHO N.º 131/2017

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro e a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro, que procedeu à reorganização administrativa da cidade de Lisboa, elevaram decisivamente a complexidade de governo das Freguesias da cidade, para as quais foi transferido um vasto leque de competências anteriormente acometidas à Câmara Municipal de Lisboa, tendo-se ainda previsto a possibilidade de delegação de outras competências daquele órgão do município nas Juntas de Freguesia, mediante a celebração de contratos interadministrativos.

Nesse sentido, no âmbito da atividade desenvolvida pela Junta de Freguesia de Alvalade ao abrigo de tais competências, é crucial o acompanhamento, mediante apoio técnico especializado, do Pelouro da Economia e Inovação, designadamente ao nível organizacional e de gestão, de acordo com as orientações estratégicas definidas.

Afigura-se, por isso, pertinente a contratação de Francisca Zurhausen Vaz Pinto, contribuinte fiscal n.º 232 056 250, residente na Rua Dr. Gama Barros, n.º 48, 2.º Dtº 1700 – 146 Lisboa, uma vez que a mesma reúne as habilitações necessárias, tendo já prestado serviços à Junta de Freguesia de Alvalade, ao abrigo do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), de forma satisfatória, entre julho de 2015 e julho de 2016.

De harmonia com o previsto nos n.ºs 5 e 12 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 22 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017 (OE2017), a “*celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e contraparte de contrato vigente em 2016*”, pressupõe a sua prévia autorização, neste caso, pelo Presidente da Junta de Freguesia, acompanhada da indicação da compensação financeira a efetuar para garantir que os encargos globais com aquisição de serviços



ALVALADE

Junta de Freguesia

em 2017 não ultrapassam o limite previsto no n.º 1 do mesmo artigo, ou seja, o montante dos encargos globais suportados com aquisição de serviços no ano de 2016.

Em 2016, foram pagos € 13.203,26 (treze mil, duzentos e três euros e vinte e seis cêntimos) por conta da aquisição de serviços de apoio técnico aos Pelouros da Educação e Desporto da Junta de Freguesia de Alvalade - compromisso n.º 25 de 2016 - pelo que a despesa emergente do contrato a celebrar, no valor máximo de € 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze euros), IVA incluído, deverá ser compensada, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 49.º do OE2017, com aquela realizada em 2016 por conta do contrato n.º 10/2016, cumprindo-se o limite relativo aos encargos globais com despesa com aquisição de serviços previsto no n.º 1 do art. 49.º OE2017.

Afigura-se por isso adequada a “aquisição de serviços de apoio técnico especializado ao Pelouro da Economia e Inovação”, por valor que não deve ser superior a € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

Face ao exposto, autorizo, ao abrigo do disposto nos n.ºs 5 e 12 do art. 49.º OE2017, a celebração, na sequência do competente procedimento pré-contratual, de contrato de aquisição de serviços de apoio técnico especializado ao Pelouro da Economia e Inovação, em cumprimento do n.º 1 do mesmo preceito legal, em que deverá ser convidada a apresentar proposta Francisca Zurhausen Vaz Pinto, não podendo o valor base do procedimento ser superior a € 10.500,00 (dez mil e quinhentos euros), acrescido do IVA legalmente devido.

Lisboa, 29 de março de 2017.

O Presidente,

André Moz Caldas